



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: 3 756-2114 – Fax: (27) 3756 – 2720*

LEI Nº 1.346, de 23 de janeiro de 2023.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 08, DE 10 DE
MAIO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 008, de 10 de maio de 2004.

Art. 2º O Município e/ou terceiros, na utilização da área pública, deverão observar a legislação ambiental municipal de conservação, preservação e manutenção das áreas verdes e mananciais existentes no local.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Barra de São Francisco a realizar obras de reforma e/ou construção de prédios públicos e áreas de lazer no Clube Rei Pelé de forma a viabilizar o uso do bem público para os fins destinados em ato expropriatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, conforme previsto no § 1º, art. 2º da LINDB (DL Nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 e alterações)

Sala Hugo de Vargas Fortes, 23 de janeiro de 2023

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal